



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 341/97

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR  
TRANPORTE DE ALUNOS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUIA BRANCA,**  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a  
Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a  
seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar despesas com a contratação de veículo para transportar alunos das localidades de São Sebastião da Barra Seca, Assentamento 13 de Maio, Rancho Alto, Fazenda Martinelli, Fazenda Ferreira, para a EPG Centro Integrado de Educação Rural - CIER, estabelecido na localidade de São Pedro, neste Município de Águia Branca.

Art. 2º - Para execução do disposto na artigo anterior, poderá o chefe do Poder Executivo celebrar contrato de prestação de serviços, obedecido as disposições da lei específica.

Parágrafo único . O Contrato de que trata o presente artigo, terá a duração máxima de 03(três) meses, a contar da data de sua assinatura.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 09 de Julho de 1997.

Registrado no Livro N.º 05
às Folhas 14 e 14v
em 09/07/97
<i>Miraflores</i>
ESCRITURÁRIO

Publicado no Quadro de Avisos
no Atrio da Prefeitura Municipal
de Águia Branca.
em 09/07/97
<i>Miraflores</i>
Escritário

  
**JOSÉ FRANCISCO ROCHA**  
Prefeito Municipal